

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.034263/2022-74

Unidade Gestora: 154049

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.823.726/0001-09, sediada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 642 - Vila Boa Vista - CEP: 13574-011, em São Carlos/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Daniele Martins Evangelista, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.034263/2022-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR** 1,95% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$10.063,31** (dez mil, sessenta e três reais e trinta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 7,77% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$40.068,86** (quarenta mil e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.3. Valor a ser aditado **R\$30.005,55** (trinta mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação, após supressão e acréscimo perfaz o total de **R\$ 545.970,79** (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154049;

Fonte de Recursos: 8188 000 000;

Programa de Trabalho: 205995;

Elemento de Despesa: 44.90.51-92;

Plano Interno: N20RKG43SCN;

Nota de Empenho: 2022NE000630.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 27.298,54 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Edna Hercules Augusto

Representante legal da CONTRATANTE

Daniele Martins Evangelista

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Gisele de Oliveira Pelegrino

2- Junior Aparecido Assandre

Termo Aditivo - Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 27/11/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 27/11/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 28/11/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE MARTINS EVANGELISTA, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1668896** e o código CRC **96A1A87B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034263/2022-74

SEI nº 1668896

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019